

---

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

*Parecer referente ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica 001/2013, de 06 de fevereiro de 2013, de autoria da Mesa Diretora que "Modifica o §3º do Art.25 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Araguaia".*

Ao realizar estudos no projeto em comento, concluo que o mesmo está bem instruído na parte técnica e de redação e obedece a técnica legislativa, bem como na parte constitucional conforme parecer jurídico.

Quanto ao mérito da matéria entendo que a mesma é positiva, e vem harmonizar a norma jurídica em consonância com o Regimento Interno em matéria que é inteiramente vinculada a organização de serviços interno da Casa Legislativa.

Diante do exposto, sou favorável a matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

  
Leonardo Rodrigues de Jesus Soares  
Relator – CJR